



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 073/12 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a homologação dos Processos de Adesão ao Pacto pela Saúde de municípios do Estado, com base nas Portarias GM/MS nº 399, de 22/02/06, nº 699, de 30/03/06, nº 372, de 16/02/07, que regem o mesmo;

o estabelecido pela Portaria GM/MS Nº 3.252, de 22/12/2009, em seus Artigos. 25 e 28, que definiu que "a adesão ao Pacto pela Saúde, por meio da homologação dos respectivos Termos de Compromisso de Gestão, substitui o processo de certificação da gestão das ações de Vigilância em Saúde como instrumento formalizador do compromisso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento das ações descentralizadas de Vigilância em Saúde" e que "os Municípios não certificados e aderidos ao Pacto pela Saúde assumirão a gestão das ações descentralizadas de Vigilância em Saúde, mediante publicação de portaria com os valores referentes ao Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, pactuados na respectiva CIB, para a efetivação da transferência";

os valores de Piso Fixo da Vigilância e Promoção da Saúde (PFVPS) a serem repassados aos Fundos Municipais de Saúde de municípios certificados, definidos a partir de parâmetros estaduais constantes da Resolução CIB nº449/2010.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Considerar habilitados à gestão das ações descentralizadas de Vigilância em Saúde, e ao recebimento do respectivo PFVPS, por sua adesão ao Pacto pela Saúde, (segundo Resoluções nº 026/12 - CIB/RS) os municípios a seguir citados.

**Parágrafo Único** - Esses municípios habilitam-se à condição de Certificação em Tipo III, conforme pactuação estadual, passando a perceber repasses de valores do PFVPS correspondentes a essa nova situação e constantes da anteriormente citada Resolução nº 449/10 - CIB/RS, Anexo II.

CRS	MUNICÍPIO	VALOR ANUAL DO PFVS R\$
16	FAZENDA VILANOVA	12.000,00
16	PAVERAMA	13.721,75

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de março de 2012.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS